



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

OFEXP. nº 1001/2020

Ribeirão Preto, em 18 de dezembro de 2020

Para


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Dirigimo-nos à presença de V.S<sup>a</sup>. para encaminhar cópia do requerimento nº 10075/2020 de autoria da vereadora Gláucia Berenice.

Sem mais, subscrevemo-nos com protestos de estima e consideração.



**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente



**RENATO ZUCOLOTO**  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## REQUERIMENTO

Nº 010075

DESPACHO

**APROVADO**

Ribeirão Preto, ..... 17 (dez. 2020) .....

.....  
Presidente

### EMENTA:

**REQUER MOÇÃO DE REPÚDIO AO DECRETO nº 10.502/2020, de 30.09.2020, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida**

SENHOR PRESIDENTE

### **CONSIDERANDO**

que a Constituição da República, no artigo 208 inciso III, prevê a garantia do atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

### **CONSIDERANDO**

que a Constituição da República estabelece como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III) e como um dos seus objetivos fundamentais o de promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação (artigo 3º, inciso IV), além de expressamente declarar que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (artigo 5º, *caput*);

### **CONSIDERANDO**

que a Constituição da República, no artigo 205, estabelece que a Educação é direito de todos, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto


Estado de São Paulo

O Decreto nº 10.502/2020 – infringe a proteção aos direitos humanos presentes na Constituição da República e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; descumpre o compromisso internacional assumido pelo Brasil ao assinar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que dispõe sobre direitos humanos; fere o sistema jurídico brasileiro no qual a referida Convenção está incorporada com o *status* de norma constitucional que obriga e estabelece o sistema de ensino inclusivo em todos os níveis, único modelo que atende aos princípios e disposições nela contidos, corroborando com o que está disposto em nossa Carta Magna.

## REQUEREMOS

na forma regimental, após ouvido o Plenário, seja oficiado o Ministério de Estado da Educação [gabinetedoministro@mec.gov.br](mailto:gabinetedoministro@mec.gov.br) e [gabinetedoministro@mdh.gov.br](mailto:gabinetedoministro@mdh.gov.br)

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020

  
Gláucia Berenice  
Vereadora (DEM)